



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 58/2014 – CMAS, de 19 de novembro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade de operacionalização do ACESSUAS Trabalho por meio de contratação de empresa.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435/11, e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A adesão do Município de Londrina ao Programa Federal Acessuas Trabalho;
- As dificuldades encontradas para o desenvolvimento do Programa dentro dos parâmetros definidos nacionalmente em razão das condições da rede de CRAS que não permite atualmente a absorção de novas atribuições e, ainda, a necessidade de dotar a coordenação do programa de melhores condições para exercer o trabalho proposto;
- Os recursos já transferidos ao Município, acrescidos de rendimentos, nos exercícios de 2012, 2013 e 2014, totalizando atualmente R\$ 762.784,19,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos);
- O disposto na Resolução CMAS nº 63/2013 e a avaliação posterior de que o chamamento público poderia encontrar entraves à sua operacionalização, tendo em vista a necessidade de provimento de pessoal por meio do convênio a ser firmado;
- A deliberação da reunião ordinária de 21 de outubro de 2014;

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2582, PG. Nº 43 e 44, DE 26/11/2014.



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

Art. 1º Aprovar que o desenvolvimento do ACESSUAS Trabalho no Município de Londrina também possa ocorrer por meio de contratação de empresa parceira, mantendo-se a Secretaria Municipal de Assistência Social como coordenadora, disponibilizando-se a totalidade dos recursos repassados pelo Governo Federal com essa finalidade, acrescidos dos respectivos rendimentos, na forma de edital de licitação a ser publicado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de Novembro de 2014.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: omas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2582, PG. Nº 43 e 44, DE 26/11/2014.